

EDITAL Nº16/2022

PROCESSO DE INSCRIÇÃO – QUADRO DE MAGISTÉRIO COMPONENTES CURRICULARES DA BASE NACIONAL COMUM ARTES, SOCIOLOGIA, FILOSOFIA E ENSINO RELIGIOSO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e Decreto nº. 47.906, de 2 de abril de 2020 e CONSIDERANDO:

I- A Fundação Helena Antipoff, integra a área de competência da Secretaria de Estado de Educação, por vinculação nos termos do art. 32, parágrafo único alínea “a” da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019;

II - A Portaria nº253, de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em 5 de março de 2020, que autoriza o funcionamento dos Cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio na Escola Sandoval Soares de Azevedo;

III - O disposto na Resolução SEE nº 4.673, de 9 de dezembro de 2021 e Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020;

IV - A necessidade de recompor o cadastro reserva ao exercício da função pública Professor de Educação Básica – PEB, Regente de Aulas nos Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio Regular e na Educação Profissional, nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e Formação Geral Básica, em razão das Convocações não atendidas, de que trata o Edital nº7, de 15 de fevereiro de 2022, nos termos publicado no site Institucional <http://www.fha.mg.gov.br/pagina/processo-seletivo/edital-072022>

V- Os princípios da transparência, moralidade e eficiência, conforme art. 37 da CF/88.

TORNA PÚBLICO o Processo de Inscrição para formação de cadastro reserva para atuar como **Professor de Educação Básica – PEB, Regente de Aulas nos Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio Regular e na Educação Profissional, nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e Formação Geral Básica** na Escola Sandoval Soares de Azevedo da Fundação Helena Antipoff, localizada na Av. São Paulo nº 3996 Bairro Vila Rosário Ibité – MG.

1- DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1 - O Processo de Inscrição de que trata este Edital destina-se a classificar candidatos para a formação de cadastro reserva, para atuar como **Professor de Educação Básica – PEB**, Regente de Aulas nos Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio Regular e na Educação Profissional, nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e Formação Geral Básica.

1.2 - O Processo de Inscrição será executado por intermédio de Comissão, instituída por Portaria.

1.3 - A Comissão terá vigência a partir da publicação deste Edital, findando-se com a divulgação da homologação do resultado final do presente certame.

1.4 - A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo de Inscrição, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.5 - Todos os atos do presente Processo de Inscrição serão publicados nos endereço eletrônico www.fha.mg.gov.br.

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 - O candidato deverá efetuar sua inscrição pela internet, no endereço eletrônico www.fha.mg.gov.br, das **14 horas do dia 3 de maio de 2022 até às 14 horas do dia 5 de maio de 2022**.

2.2 - Para inscrição o candidato deverá observar a **Habilitação e Escolaridade** exigida nos termos do Anexo II, **sob pena de desclassificação**.

2.3 - A inscrição é destinada à formação de cadastro de reserva de candidatos para convocação ao exercício de função de Professor de Educação Básica Regente de Aulas nos Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio Regular e na Educação Profissional, nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e Formação Geral Básica.

2.4 - Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.5 - Não será aceita inscrição por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

2.6 - O preenchimento de dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

2.7 - Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante todo o período da inscrição.

2.8 - O candidato será classificado de acordo com os últimos dados informados na inscrição.

2.9 - Esgotado o prazo de inscrição não será permitido alterar dados.

2.10 - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

2.11 - As informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição resultará na classificação preliminar e deverão ser comprovadas, sob pena de desclassificação do Processo de Inscrição.

2.12 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 - A Habilitação e Escolaridade, de que trata o item 2.2, deverá ser comprovada por meio dos documentos descritos no quadro abaixo, conforme disposto no art. 14 da Resolução nº 4.673, de 2021, sob pena de desclassificação.

- Diploma registrado ou;

- Declaração/certidão de conclusão de curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a **390** (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescida do histórico

3.2 - Os comprovantes de Habilitação e Escolaridade exigidos no Anexo II deste Edital, deverão atender ao disposto no Decreto nº 9.235/2017, quanto à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de cursos superiores.

3.3 - Os cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados destinam-se à formação de professores para lecionar os componentes específicos do currículo do Ensino Fundamental, da Educação Profissional em nível médio, observada a legislação pertinente.

3.4 – O candidato deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos em até trinta dias corridos contados da data de assinatura do Termo de Convocação o Certificado de Avaliação de Título – CAT, sob pena de desclassificação do cadastro reserva e dispensa de Ofício do exercício da função.

3.5 - O Certificado de Avaliação de Título – CAT que não corresponder ao critério informado pelo candidato no ato de sua inscrição, resultará na dispensa de ofício e desclassificação do cadastro reserva.

3.6 – O candidato deverá comprovar a habilitação e escolaridade de acordo com o critério em que se inscreveu nos termos do Anexo II, sob pena de desclassificação.

4 – DO PROCESSO

4.1 - O Processo de Inscrição de que trata este Edital será constituído de duas etapas, conforme descrito abaixo:

| Etapas | Natureza |
|--|--------------------------------|
| 1ª Etapa: Classificação preliminar conforme dados informados na inscrição | Classificatória |
| 2ª Etapa: Análise dos documentos informados na inscrição | Classificatória e eliminatória |

4.2 - A **1ª Etapa:** consiste na classificação preliminar do candidato, conforme os dados informados na inscrição.

4.3 - A **2ª Etapa:** consiste na Análise de Documentos que **comprovem os critérios de pontuação descritos no item 7.1 e a habilitação/escolaridade , informados pelo candidato na inscrição, sob pena de desclassificação.**

5 – DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS

5.1 - As informações inseridas pelo candidato na inscrição resultará na sua classificação preliminar, observando a seguinte ordem:

a – Habilitação e Escolaridade, observando a ordem de critérios de que tratam o Anexo II, seguida da soma dos pontos alcançados nos termos do item 7.1.

5.2 - A classificação preliminar será publicada em ordem decrescente no endereço eletrônico www.fha.mg.gov, conforme cronograma geral Anexo V.

5.3 - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de pontuação, aplica-se o critério de desempate definido no item 6.

6 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, considerando sucessivamente:

I - Maior formação, nos termos do item 7.1, *Descritor nº 1 – Formação item 1* - Quadro Critério de Pontuação.

II - Maior tempo de serviço, nos termos item 7.1, *Descritor nº 2 – Item 3* - Quadro Critério de Pontuação.

III - Idade maior.

7 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 – Os critérios de pontuação consubstanciam nos descritores 1 e 2 relacionados abaixo, distribuídos em **18 (dezoito)** pontos subdivididos em:

| QUADRO - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | | |
|--|---|--|
| <i>Descritor 1 -Formação</i> | <i>Pontuação</i> | <i>Comprovante</i> |
| 1 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização na área do componente curricular em que se inscrever. | <p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado 10 pontos</p> <p>Mestrado 9 pontos</p> <p>Especialização 8 pontos</p> | <p>- Certificado/Diploma de conclusão ou;</p> <p>- Documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.</p> |

| | | |
|---|---|--|
| <p>2 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização em qualquer área da Educação.</p> | <p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado 5 pontos Mestrado 4 pontos Especialização 3 pontos</p> | <p>- Certificado/Diploma de conclusão ou; - Documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.</p> |
| <p>Descritor 2 - Experiência Profissional</p> | <p>Pontuação</p> | <p>Comprovante</p> |
| <p>3 - Tempo de serviço até 30/06/2021, exercido na Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Privada de Ensino no componente curricular/área de conhecimento em que se inscrever.</p> <p>Observações:</p> <p>1 - Nos termos do item 8 do Edital, será pontuado até o limite de 1.825 dias ou 5 (cinco) anos de serviço exercido.</p> <p>2 - O tempo de serviço exercido que ultrapassar 1.825 dias, poderá ser informado, contudo, será utilizado exclusivamente para o critério de desempate, nos termos do item 6.1 do Edital, até o limite de 7 (sete) anos ou 2.555 dias.</p> | <p>3 (três) (máximo de pontos) 0,00 16438 pordia de exercício</p> | <p>Comprovante de Tempo público: a) Certidão de tempo: expedida pela Rede Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino, com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional ou; b) Declaração que conste: carimbo da Instituição Pública, em papel timbrado, CNPJ, datada e assinada, identificação completa do profissional do emitente, período trabalhado, data inicial e data final, observando o item 8 do Edital.</p> <p>Comprovante de Tempo Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (páginas da identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor o tempo de serviço será considerado até 30/06/2021. Observando o item 8 do Edital.</p> |
| <p>Pontuação Máxima distribuída – 18 (dezoito) pontos</p> | | |

7.2 - Será pontuado o título de maior grau que o candidato informar no ato da inscrição, nos termos do item 7.1, *Descritor Formação nº 1 – subitens 1 e 2 - Quadro Critério de Pontuação.*

7.2 - Cada título será pontuado uma única vez.

7.3 - A pontuação terá como referência 5 (cinco) anos de atividade profissional devidamente documentado, conforme item 7.1, *Descritor Experiência Profissional subitem 3*, para o critério de desempate o candidato poderá informar até o limite de 7 (sete) anos ou 2.555 dias.

7.4 - Não será considerada experiência na forma de estágio, aprendizado ou voluntariado.

7.5 - Não será pontuada o Título quando utilizado para fins de Habilitação e Escolaridade, nos termos dos Anexos II deste Edital.

8 – DO TEMPO DE SERVIÇO

8.1 - Será considerado “**tempo de serviço**”, para fins de inscrição e classificação preliminar de que trata este Edital, aquele exercido:

I - Na Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino, até 30/06/2021, no componente curricular/área de conhecimento em que se inscrever, nos termos do Anexo I deste Edital, desde que:

- a) Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu inscrição em regime de opção;
- b) O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- c) O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário PDV;
- d) Não seja tempo de serviço paralelo.

II - Em Instituição privada de Ensino até 30/06/2021, no componente curricular/área de conhecimento em que se inscrever nos termos do Anexo I deste Edital, devendo comprovar por meio Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), se não constar na CTPS o componente curricular/area de conhecimento o candidato deverá acrescentar Declaração complementar (com carimbo da Instituição empregadora em papel timbrado, constando o CNPJ, datada e assinada, identificação completa do profissional), desde que:

- a) O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- b) Não seja tempo de serviço paralelo.

8.2 - O tempo exercido em cargo em comissão Diretor de escola ou gratificação de função Vice Diretor ou Coordenador de escola, do Quadro do Magistério, com designação/convocação vinculada ao cargo, na Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino poderá ser computado para se inscrever no componente curricular de que trata o Anexo I deste Edital, quando assumiu o referido cargo comissionado ou função gratificada, observado o disposto no item 8.1.

8.3 - O Tempo de serviço informado e não comprovado nos termos do item 8.1, resultará na desclassificação do candidato.

9 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

9.1 - Os documentos que constam no Anexo IV, deverão ser anexados no formulário de inscrição, sob pena de desclassificação do candidato inscrito, observando o que se segue:

9.1.1 - Cronograma Anexo V

9.1.2- Formato: Digitalizados no formato PDF, em arquivos de no máximo, 10MB de tamanho, com todas as informações legíveis, as páginas não podem ser cortadas ou rasuradas, um arquivo por documento, os arquivos deverão ser identificados nominalmente, exemplo: CPF, Contagem de Tempo, Título.

9.2 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a avaliação dos critérios de pontuação com clareza, sob pena de não validar a pontuação alcançada no referido critério e resultar a desclassificação do candidato.

9.3 - Finalizando o prazo para envio dos documentos, nos termos do item 9.1 e cronograma Anexo V não será permitido complementar e/ou acrescentar documentos no Processo de Incrição.

9.4 - Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

9.5 - Comprovada em qualquer tempo, declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

9.6 - A análise documental será realizada até completar **20 (vinte) candidatos** para o cadastro reserva por função, respeitando a ordem de classificação.

9.7 - A documentação não analisada ficará arquivada eletronicamente na inscrição do candidato, reservando a Fundação o direito de proceder à análise quando esgotado o cadastro reserva de que trata o item 9.6.

9.8 - O candidato inscrito com a documentação não analisada permanecerá no cadastro reserva, constante no site Institucional os seguinte resultado: Candidato inscrito - documentos à analisar.

10 – DO RECURSO

10.1 – O recurso contra o Processo de Inscrição poderá ocorrer em até duas instâncias:

a - primeira instância: A Comissão de Seleção, no prazo de **1 (um) dia útil**, contados a partir do resultado das respectivas etapas, conforme prazos descritos no Anexo V cronograma geral;

b - segunda instância: Ao Dirigente Máximo, no prazo de **1 (um) dia útil**, contados a partir do envio ao interessado a decisão, considerando as etapas e os prazos previstos no Anexo V cronograma geral;

10.2 – O pedido será dirigido à autoridade que proferiu a decisão e deverá ser enviado para o endereço eletrônico: recurso.convocacao@fha.mg.gov.br, conforme cronograma geral Anexo V.

10.3 - O candidato poderá ter vista dos documentos, para fins de certificação ou interposição de Recurso, devendo solicitar os documentos através do e-mail recurso.convocacao@fha.mg.gov.br, mensagem com o assunto “**DOCUMENTOS RECURSO – EDITAL Nº 16/2022.**”

10.4 - A autoridade administrativa que receber o recurso no prazo de 1 (um) dia útil deverá decidir sobre sua procedência ou improcedência, e dar ciência ao interessado, por meio do endereço eletrônico informado na inscrição.

10.5 - A decisão definitiva será comunicada, formalmente, ao requerente em 1 (um) dia útil, contados a partir do recebimento do recurso.

10.5.1 - Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

10.5.2 - Não serão aceitos recursos:

10.5.2.1- Das respostas dos recursos interpostos;

10.5.2.2 - Coletivos.

10.6 - Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:

a - não estiverem devidamente fundamentados;

b - não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c - forem interpostos em desacordo com o prazo, conforme estabelecido no cronograma geral Anexo V.

d - por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

10.7- O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será conhecido quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.

10.8- Na fase recursal, não será aceita a inclusão de novos documentos comprobatórios candidato.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

11.1- A classificação final e a homologação do presente Processo de Inscrição será publicada no site oficial da Instituição www.fha.mg.gov.br, conforme cronograma geral Anexo V.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo de Inscrição, no site www.fha.mg.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

12.2 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

12.3 - É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo de Inscrição, para viabilizar os contatos necessários, a ausência de atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade da FHA.

12.4 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, em Edital ou aviso a ser publicado no site oficial www.fha.mg.gov.br.

12.5 - O candidato poderá obter informações referentes ao Processo de Inscrição exclusivamente no email: convocacao@fha.mg.gov.br

12.6 - É reservado a Fundação, o direito de proceder a convocação para o exercício da função PEB - de que trata o componente curricular, em número que atenda a sua necessidade, respeitando a ordem de classificação dos inscritos.

12.7 - Quando da convocação para o exercício da função de Professor de Educação Básica de que trata o componente curricular, se dará respeitando a ordem de classificação.

12.8 - O Candidato que não atender a convocação de que trata o item 12.7, será desclassificado do cadastro reserva.

12.9 - Quando da convocação para o exercício da função de PEB, o candidato que manifestar desinteresse e/ou não poder assumir o exercício, será desclassificado do cadastro reserva, cabendo a Fundação o direito de convocar o próximo respeitando a ordem de classificação.

12.10 - Demandando vagas remanescentes caberá a Fundação convocar os candidatos observando a ordem de classificação.

12.11 - Os casos omissos, no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo, se necessário encaminhado a Procuradoria.

12.12 - A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo de Inscrição.

12.13 - Naquilo que couber aplica-se o disposto na Resolução SEE Nº 4.673, de 2021 e outros instrumentos normativos.

12.14 - O Extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado – Minas Gerais.

12.15 - O Cadastro Reserva de que trata este Edital é válido até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado a critério da Fundação.

12.16 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

| | |
|------------------|--------------------------------------|
| ANEXO I | Função – Componente Curricular |
| ANEXO II | Habilitação e Escolaridade |
| ANEXO III | Formulário de Recurso |
| ANEXO IV | Relação de documentos comprobatórios |
| ANEXO V | Cronograma geral |

Ibirité, 2 de maio de 2022.

VICENTE TARLEY FERREIRA ALVES
Presidente da Fundação Helena Antipoff

ANEXO I

| Formação Geral Básica | Áreas do conhecimento | Código da função | Componentes Curriculares |
|----------------------------------|---|-------------------------|---------------------------------|
| | Linguagens e suas Tecnologias | 1 | Arte |
| | Ciências Humanas e Sociais Aplicadas | 2 | Sociologia |
| | | 3 | Filosofia |
| | - | 4 | Ensino Religioso |

ANEXO II HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE

1 - Habilitação e Escolaridade exigidas para atuar como Regente de Aulas nos Anos Finais do Ensino Fundamental ou no Ensino Médio do Ensino Regular, e da Educação Profissional, nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e Formação Geral Básica.

2 - As linguagens artísticas definidas pelo §6º do artigo 26 da Lei nº 9.394/1996: Artes Visuais, Dança, Música e Teatro, bem como as Artes Cênicas e Plásticas habilitam para lecionar o Componente Curricular “Arte”, na Educação Básica.

| Nos Termos do item 3.6 da Resolução SEE Nº4.673, de 9 de dezembro de 2021 Símbolo da Convocação: * PEBD1A ou **PEBS1A | | |
|--|---|---|
| <i>Critérios para Classificação Código das funções: 1,2 e 3 (Artes, Sociologia e Filosofia)</i> | | |
| CRITÉRIOS | HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE | COMPROVANTE |
| 1º | <ul style="list-style-type: none"> - Licenciatura plena com habilitação em um dos componentes curriculares da área do conhecimento que o candidato pretenda atuar ou - Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, com habilitação para docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, em um dos componentes curriculares da área do conhecimento que o candidato pretenda atuar ou - Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação em um dos componentes curriculares da área do conhecimento que o candidato pretenda atuar ou - Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência), com habilitação para docência no Ensino Médio, em um dos componentes curriculares da área do conhecimento que o candidato pretenda atuar | <ul style="list-style-type: none"> - Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar - Certificado de curso de formação pedagógica - Registro "D" ou Registro "S" |
| 2º | <ul style="list-style-type: none"> - Licenciatura curta, com habilitação em um dos componentes curriculares da área do conhecimento que o candidato pretenda atuar ou - Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, com habilitação para docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental, em um dos componentes curriculares da área do conhecimento que o candidato pretenda atuar ou - Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência), com habilitação para docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental, em um dos componentes curriculares da área do conhecimento que o candidato pretenda atuar | <ul style="list-style-type: none"> - Diploma registrado - Registro "D" ou Registro "S" |
| 3º | <ul style="list-style-type: none"> - Matrícula e frequência, a partir dos 3 (três) últimos períodos, em um dos componentes curriculares da área do conhecimento que o candidato pretenda atuar | <p>Autorização para lecionar 1ª prioridade</p> |

| | | |
|-----------|--|---|
| <p>4º</p> | <ul style="list-style-type: none"> - Bacharelado ou tecnológico, com habilitação em um dos componentes curriculares da área do conhecimento que o candidato pretenda atuar ou - Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação em um dos componentes curriculares da área do conhecimento que o candidato pretenda atuar ou - Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (<i>lato sensu ou stricto sensu</i>), específica em um dos componentes curriculares da área do conhecimento que o candidato pretenda atuar | <p>Autorização para lecionar 2ª prioridade</p> |
| <p>5º</p> | <ul style="list-style-type: none"> - Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação em um dos componentes curriculares da área do conhecimento que o candidato pretenda atuar ou - Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (<i>lato sensu ou stricto sensu</i>), específica em um dos componentes curriculares da área do conhecimento que o candidato pretenda atuar ou - Bacharelado ou tecnológico em outra área de conhecimento, cujo histórico comprove formação em um dos componentes curriculares da área do conhecimento que o candidato pretenda atuar ou - Bacharelado ou tecnológico em outra área de conhecimento, acrescido de pós-graduação (<i>lato sensu ou stricto sensu</i>), específica em um dos componentes curriculares da área do conhecimento que o candidato pretenda atuar | <p>Autorização para lecionar 3ª prioridade</p> |
| <p>6º</p> | <ul style="list-style-type: none"> - Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura, com habilitação em um dos componentes curriculares da área do conhecimento que o candidato pretenda atuar ou - Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso bacharelado ou tecnológico, com habilitação em um dos componentes curriculares da área do conhecimento que o candidato pretenda atuar | <p>Autorização para lecionar 4ª prioridade</p> |
| <p>7º</p> | <ul style="list-style-type: none"> - Matrícula e frequência a partir do 3º período, em curso de licenciatura com habilitação em outra área de conhecimento, cujo histórico comprove formação em um dos componentes curriculares da área do conhecimento que o candidato pretenda atuar ou - Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de bacharelado ou tecnológico, com habilitação em um dos componentes curriculares da área do conhecimento que o candidato pretenda atuar | <p>Autorização para lecionar 5ª prioridade</p> |

| | | |
|------------|--|---|
| <p>8º</p> | <p>Específico para candidatos à área de Linguagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Curso de licenciatura ou bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento ou - Matrícula e frequência, a partir do 3º período, em curso de licenciatura ou bacharelado ou tecnológico, em qualquer área do conhecimento acrescidos de: <ul style="list-style-type: none"> - Comprovante de curso(s) de capacitação ou aperfeiçoamento ou qualificação ou extensão, com formação específica em um dos componentes da área de linguagens, com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas ou - Comprovante de matrícula e frequência em escola de idiomas, no mínimo, em nível intermediário ou - Experiência profissional, específica em um dos componentes da área de linguagens, atestada por autoridade de ensino da localidade ou - Curso técnico com habilitação correspondente ou correlata, em uma das linguagens artísticas estabelecidas no §6º do art. 26 da Lei nº 9.394/1996, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas | <p>Autorização para lecionar 6ª prioridade</p> |
| <p>9º</p> | <p style="text-align: center;"><u>Específico para Arte:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Curso de licenciatura ou bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso técnico com habilitação correspondente ou correlata, em uma das linguagens artísticas estabelecidas no §6º do art. 26 da Lei nº 9.394/1996, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas | <p>Autorização para lecionar 7ª prioridade</p> |
| <p>10º</p> | <p style="text-align: center;"><u>Específico para Arte:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Curso de licenciatura ou bacharelado ou tecnológico, em qualquer área do conhecimento ou - Matrícula e frequência a partir do 3º período, em curso de licenciatura ou bacharelado ou tecnológico, em qualquer área do conhecimento, acrescidos de: <ul style="list-style-type: none"> - Comprovante (s) de curso (s) de capacitação ou aperfeiçoamento ou qualificação ou extensão, específico (s) em uma das linguagens artísticas estabelecidas no §6º do art. 26 da Lei nº 9.394/1996, perfazendo carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas ou - Experiência profissional em uma das linguagens artísticas estabelecidas no §6º do art. 26 da Lei nº 9.394/1996, atestada por autoridade de ensino da localidade | <p>Autorização para lecionar 8ª prioridade</p> |

Nos Termos do item 3.5 da Resolução SEE Nº 4.673, de 9 de dezembro de 2021
Símbolo da Convocação: *PEBD1A ou **PEBS1A

Critérios para Classificação Código das funções: 4 (Ensino Religioso)

| CRITÉRIOS | HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE | COMPROVANTE |
|------------------|--|--|
| <p>1º</p> | <ul style="list-style-type: none"> - Licenciatura plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa ou - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas ou - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação (<i>stricto sensu</i>), em nível de mestrado ou doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, recomendado pela CAPES ou - Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acumulado de pós-graduação (<i>stricto sensu</i>), em nível de mestrado ou doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, recomendado pela CAPES ou - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescida de pós-graduação (<i>lato sensu</i>) em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e oferecida por instituição de ensino superior credenciada, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996 ou - Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acumulado de pós-graduação (<i>lato sensu</i>) em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e oferecido por instituição de ensino superior credenciada, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996 ou - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG ou - Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acumulado de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005) por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG ou - Registro "D" (Definitivo) ou "S" (Suficiência) para o Ensino Médio, em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG | <ul style="list-style-type: none"> - Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar - Certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso - Registro "D" ou "S" e certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso - Certificado de curso de formação pedagógica - Certificado do curso de pós-graduação (<i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>) - Registro "D" ou registro "S" |

| | | |
|----|--|--|
| 2º | - Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas | - Diploma registrado - Histórico escolar |
| 3º | - Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação (<i>lato sensu</i>) em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, oferecida por instituição de ensino superior devidamente credenciada nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996 | Diploma registrado - Certificado do curso de pós-graduação (<i>lato sensu</i>) em Ensino Religioso ou Ciências da Religião |
| 4º | - Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG ou - Registro "D" (Definitivo) ou "S" (Suficiência) para o Ensino Fundamental em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG | - Diploma registrado - Certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso - Registro "D" ou "S" e certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso |
| 5º | Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa | Autorização para lecionar 1ª prioridade |
| 6º | - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa | Autorização para lecionar 2ª prioridade |
| 7º | - Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa | Autorização para lecionar 3ª prioridade |
| 8º | - Matrícula e frequência, a partir do 3º período, em curso de licenciatura em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou - Matrícula e frequência em qualquer período, em curso de licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescido de certificado de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG | Autorização para lecionar 4ª prioridade |
| 9º | - Curso Normal em Nível Médio, acrescido de certificado de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG | Autorização para lecionar 5ª prioridade |

1 Aspectos da religiosidade em geral, da religiosidade brasileira e regional, da fenomenologia da religião, da antropologia cultural e filosófica e da formação ética.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO Nº. _____

O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato ou seu representante legal, através do e-mail recurso.convocacao@fha.mg.gov.br, nos termos do item 10 deste Edital, observado o prazo conforme cronograma geral Anexo V.

Candidato (a): _____

Código da função: _____ Classificação: _____

Como candidato (a) do Processo de Inscrição de que trata o Edital Nº16/2022 apresento recurso junto a Comissão do Processo de Inscrição – Quadro de Magistério, contra:

Descrever sinteticamente o objeto do recurso, suas justificativas, a argumentação da contestação e ao final destacar o pedido.

Assinatura do Candidato (a)

_____ de _____ de _____

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- I. O candidato é responsável por anexar os documentos comprobatórios relacionados no quadro abaixo.
- II. **Formato:** Digitalizado no formato PDF, não deverá ultrapassar 10MB (dez megabytes) com todas as informações legíveis, as páginas não podem ser cortadas ou rasuradas, um arquivo por documento, os arquivos deverão ser identificados nominalmente, exemplo: CPF, Contagem de Tempo, Título, Comprovante de Endereço.

| DOCUMENTOS: |
|---|
| I-Documento obrigatório: Documento de identificação (Carteira de Identidade, CPF ou Passaporte) (frente e verso); |
| II-Documento obrigatório: Registro no Cadastro de Pessoas Físicas –CPF (frente e verso); |
| III-Documento obrigatório : Habilitação/Escolaridade (frente e verso), nos termos do item 3.1 do Edital, exceto o Certificado de Avaliação de Título – CAT, nos termos do item 3.5 deste Edital. |
| IV-Documento obrigatório: Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral |
| V-Se informado na inscrição: Comprovante de formação (frente e verso), conforme Descritor 1 – Formação - item 7.1, Quadro - Critério de Pontuação subitens 1e 2 |
| VI-Se informado na inscrição: Comprovante experiência profissional, conforme Descritor 2 - item 7.1, subitem 3 - Quadro Critério de Pontuação - tratando de CTPS (páginas da identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho), Declaração que comprove o componente curricular para o qual o candidato se inscrever |

ANEXO V – CRONOGRAMA GERAL

| ATIVIDADE | DATA/PERÍODO | LOCAL |
|--|--|--|
| 1. Publicação do Edital | 3/05/2022 | www.fha.mg.gov.br |
| 2. Período de Inscrição | Das 14 horas do dia 3/05/2022 Até às 14 horas 5/05/2022 | www.fha.mg.gov.br |
| 3. Publicação lista de classificação preliminar dos inscritos | 5/05/2022 A partir das 17horas | www.fha.mg.gov.br |
| 4. Resultado da Análise documental | 11/05/2022 A partir das 17horas | www.fha.mg.gov.br |
| 5. Interposição de recurso 1ª Instância - Análise de documentos | 12/05/2022 | recurso.convocacao@fha.mg.gov.br |
| 6. Resposta do recurso 1ª Instância - Análise de documentos | 13/05/2022 | Envio ao e-mail do candidato |
| 7. Interposição de recurso 2ª Instância Análise de documentos | 16/05/2022 | recurso.convocacao@fha.mg.gov.br |
| 8. Resposta do recurso 2ª Instância - Análise de documentos | 17/05/2022 | Envio ao e-mail do candidato |
| 9. Publicação da classificação final | 17/05/2022 | www.fha.mg.gov.br |
| 10. Homologação | 17/05/2022 | www.fha.mg.gov.br |